



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO Nº 042/2012**

Dispõe sobre a aprovação da criação do Memorial do Ensino Agrícola da Bahia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

**O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da sua Câmara de Extensão, em reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a criação do Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia – MEASB, com missão e finalidades previstas nesta Resolução.

**Parágrafo único.** O Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, pertencente à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, localizado no Campus de Cruz de Almas, em uma casa do antigo bairro dos professores, sem fins lucrativos, formado por espaço expográfico, biblioteca, arquivo e laboratório, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.

**Art. 2º** É missão do Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia atuar na preservação da memória e da história do ensino superior agrícola, da ciência e tecnologia na Bahia e no Brasil, em concordância com a vocação potencial do acervo.

**Art. 3º** São finalidades do Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia:



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**I** – documentar, conservar, preservar, expor e socializar objetos, documentos e livros que fazem parte da memória do ensino agrícola da Bahia.

**II** – incentivar e desenvolver pesquisas relacionadas ao acervo museológico, bibliográfico e arquivístico do Memorial, bem como nas áreas de conhecimento dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**III** – desenvolver e apoiar atividades de extensão cultural e educativa direcionadas ao público geral, de acordo ao potencial do seu acervo.

**IV** – manter o espaço laboratorial de restauração e conservação de acervo para execução de estágios em diversas áreas de conhecimento.

**Art. 4º** O MEASB será regulamentado pelo seu Regimento Interno, conforme Anexo único desta Resolução, e pelo Estatuto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 05 de dezembro de 2012

**Paulo Gabriel Soledade Nacif  
Reitor  
Presidente do Conselho Universitário**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 042/2012**

**REGIMENTO INTERNO DO MEMORIAL DO ENSINO AGRÍCOLA SUPERIOR DA BAHIA**

**CAPÍTULO I**

**Da Natureza e Finalidade**

**Art 1º** O Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia – MEASB, é uma instância da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que tem como finalidade salvaguardar a memória do ensino superior agrícola e das ciências e tecnologias agrárias, desenvolvidas no Brasil a partir do século XIX. O seu acervo está composto por documentos, livros, têxteis, iconografias, instrumentos científicos, didáticos e musicais, mobiliário, arte religiosa que datam do século XVIII ao XX.

**§ 1º** O MEASB é administrado pelo Núcleo de Extensão do Memorial, da Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT/UFRB, vinculado à Coordenadoria de Cultura e de Extensão.

**§ 2º** O MEASB se institui como equipamento cultural voltado à extensão, ao ensino e à pesquisa, composto por: biblioteca, arquivo, laboratório e espaço expográfico, com reserva técnica.

**§ 3º** Localiza-se em instalações cedidas pela UFRB, localizadas no Campus de Cruz das Almas-Ba, as quais abrigam:

I - Casa sede – setor administrativo, reserva técnica, arquivo, biblioteca e espaço expográfico;

II - Laboratório – setor de práticas de conservação e restauro, munido de uma reserva técnica.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**§ 4º** - O MEASB tem como missão:

**I** - atuar para a preservação da memória do ensino superior agrícola e das ciências e tecnologias agrárias, na Bahia e no Brasil, em concordância com a vocação potencial do seu acervo, sendo de sua responsabilidade documentar, conservar, preservar, valorizar e expor esse patrimônio;

**II** - tornar acessíveis bens culturais e históricos;

**III** - constituir-se em equipamento cultural de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão universitária da UFRB e Instituições parceiras.

**§ 5º** - O MEASB se propõe a:

**I** - atender as demandas de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, e de pesquisas relacionados aos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFRB que lhes são afins e de outras instituições de ensino técnico e superior;

**II** - desenvolver linhas de pesquisa nas áreas que lhes são afins;

**III** - propor e realizar convênios com outras instituições;

**IV** - prestar assessoria a projetos ligados à memória histórica e ao patrimônio sócio-cultural;

**V** - organizar e promover ações acadêmicas voltadas aos estudos e à preservação da memória nas áreas de Museologia, História, Agronomia, Educação, Arquivologia, Biblioteconomia;

**VI** - propor e realizar atividades de extensão acadêmica, em suas diversas modalidades, voltadas ao público interno da UFRB e à sociedade em geral.

**VII** - realizar atividades de formação em educação patrimonial em parceria com escolas públicas da educação básica;

**VIII** - colaborar com os programas de pesquisa e de extensão da UFRB nas áreas de sua especialização e, na medida do possível, com os demais órgãos



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

sempre por convocação da Administração Central ou por solicitação das unidades acadêmicas em comum acordo com a Pró-reitoria de Extensão.

**XI** - colaborar com instituições culturais externas, na medida do possível, desde que expressamente autorizado pelos órgãos competentes da UFRB;

**X** - propor e produzir publicações de caráter científico, bem como de resultados dos projetos dos quais tenha participado.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Organização**

**Art 2º** Organização e gestão do Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia:

- I** - um Conselho Superior;
- II** - uma Coordenação Executiva;
- III** - um Setor Administrativo;
- IV** - um Setor de Ação Educativa e Cultural;
- V** - um Setor de Laboratório;
- VI** - um Setor de Arquivo;
- VII** - um setor de Biblioteca.

**Art 3º** O Conselho Superior, instância deliberativa do MEASB, é composto por nove membros representantes da comunidade acadêmica e seus respectivos suplentes:

- I** - Pró-reitor de Extensão;
- II** - Coordenador de Cultura e de Extensão da PROEXT e um suplente;
- III** - Coordenador (a) do Núcleo de Extensão do Memorial;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

- IV** - representante do Colegiado de Museologia e um suplente;
- V** - representante do Colegiado de Agronomia e um suplente;
- VI** - representante do Colegiado de Pedagogia e um suplente;
- VII** - representante do Colegiado de História e um suplente;
- VIII** - representante discente e um suplente;
- IX** - representante técnico administrativo e um suplente.

**§ 1º** As vagas para membros do Conselho Superior, exceto as de representações da PROEXT, serão dos Colegiados, devendo estes indicarem o representante e o suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se recondução sucessiva.

**§ 2º** - Caberá ao Pró-Reitor de Extensão presidir o Conselho Superior do MEASB. Na sua ausência deverá assumir o Coordenador de Cultura e de Extensão da PROEXT.

**§ 3º** - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por um terço (1/3) de seus membros.

**§ 4º** - As reuniões extraordinárias serão convocadas por email, telefone ou contato presencial, com até 72 horas de antecedência. As ordinárias constarão do planejamento semestral do Memorial.

**§ 5º** - Os representantes do Conselho Superior serão substituídos nas suas faltas e impedimentos por seus respectivos suplentes, indicados na mesma forma que os titulares.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

§ 6º - Perderá o mandato o membro que: perder o pressuposto de sua investidura; faltar a três reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa; tornar-se inativo na instituição, ou por conduta considerada inadequada, à juízo do Conselho.

§ 7º - As deliberações só serão definidas com a participação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros.

§ 8º - A ampliação de vagas para outras representações serão deliberadas pelo Conselho, à medida que avaliar necessário.

§ 9º - Compete ao Conselho Superior:

I - propor emendas ao presente Regimento que deverão ser submetidas para aprovação aos órgãos competentes;

II - analisar e deliberar sobre os planos anuais de atuação do MEASB e seu plano diretor;

III - zelar pelo bom andamento e pela qualidade dos trabalhos realizados pelo MEASB;

IV - julgar os recursos a ele interpostos e deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, desde que, pela sua natureza, não sejam de competência de outros órgãos da Universidade;

V - deliberar sobre toda matéria que lhe seja submetida pelo Coordenador;

VI - avaliar e deliberar sobre o relatório anual das atividades do MEASB, elaborado pela Coordenação Executiva e sua equipe;

VII - avaliar a inclusão de novos membros.

**Art. 4º** A Coordenação Executiva do MEASB é desenvolvida pelo (a) Gestor (a) do Núcleo do Memorial da PROEXT, subordinado e sob a orientação da Coordenadoria de Cultura e de Extensão da Pró-reitoria.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**§ 1º** Cabe à Pró-reitoria de Extensão nomear, substituir, afastar ou exonerar o (a) Coordenador (a) do Núcleo do Memorial.

**§ 2º** O tempo do mandato da Coordenação Executiva do MEASB será de 4 (quatro) anos ou a critério da PROEXT.

**§ 3º** A carga horária de trabalho da Coordenação Executiva do MEASB, bem como a designação comissionada da função são estabelecidas em acordo com as resoluções normativas da UFRB.

**§ 4º** São atribuições da Coordenação Executiva:

**I** – realizar planejamento semestral com a equipe do MEASB e a Coordenadoria de Cultura e de Extensão da PROEXT, em comum acordo com o Plano de Gestão da PROEXT;

**II** – apresentar solicitações de compras necessárias ao funcionamento e atendimento do MEASB, para utilização dos recursos da PROEXT;

**III** – contribuir com cotação de preços para o processo de compras, referentes a itens constantes de projetos financiados;

**IV** – propor e elaborar projetos de caráter acadêmico, em acordo às potencialidades do acervo e dos setores que compõem o MEASB;

**VI** - propor e elaborar, junto com a equipe do MEASB, projetos e programas de extensão de caráter formativo que venham a difundir e tornar acessível os bens culturais de posse e/ou promovidos pelo MEASB;

**VII** – buscar parcerias e elaborar propostas de estabelecimento de convênios, intercâmbios e estágios junto a instituições acadêmicas e ou culturais;

**VIII** – representar o MEASB nos órgãos, eventos e instâncias da UFRB, bem como de outras instituições;

**IX** - buscar formas de captação de recursos para o MEASB;





**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**X** – apresentar ao Conselho Superior e à PROEXT, necessidades de ordem técnica, administrativa e pedagógica para o MEASB;

**XI** - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior;

**XII** - elaborar relatórios semestrais e anuais das atividades do MEASB;

**XIII** - assegurar ao acervo museológico e aos espaços físicos a ele destinados, controle ambiental adequado de temperatura, umidade e controle de radiações luminosas;

**XIV** – acompanhar a organização e o funcionamento do MEASB;

**XV** – acompanhar os estágios obrigatórios e não obrigatórios que ocorrerem no MEASB.

**Art. 5º** Cabe ao setor administrativo auxiliar a Coordenação Executiva do Memorial, em assuntos de documentação, supervisão, funcionamento, manutenção do patrimônio e secretaria.

**§ 1º** São atribuições administrativas:

**I** – recepcionar o público;

**II** - organizar e cuidar da documentação do MEASB;

**III** – organizar a agenda do Memorial relativa às ações e atividades planejadas;

**IV** – zelar pelo patrimônio, o acervo e os espaços físicos do MEASB;

**V** – supervisionar, administrar e realizar manutenção dos serviços essenciais ao funcionamento do Memorial;

**VI** – realizar acompanhamento, supervisão e controle das atividades acadêmicas e sociais permanentes;

**VII** – supervisionar as atividades de pessoal, entre elas a frequência ao trabalho, o cumprimento do horário, escala de férias junto com a Coordenação;

**VIII** – controlar o estoque e o consumo de materiais de expediente e requisição à PROEXT quando necessário



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

- IX** – solicitar veículos e apoio logístico ao MEASB e às atividades;
- X** – auxiliar a Coordenação na elaboração dos relatórios e projetos.

**Art. 6º** Setor de Laboratório será constituído por um espaço laboratorial, ambientado e estruturado com tecnologias apropriadas para pesquisa, estudos e orientação teórico-prática de conservação e restauro de acervos culturais da UFRB e da Região, dentro das suas possibilidades.

**§ 1º** São atribuições do Setor de Laboratório:

- I** - zelar pelo patrimônio do laboratório e o seu bom funcionamento;
- II** - cuidar do restauro e da conservação do acervo do MEASB;
- III** - dar condições para que sejam realizados estágios curriculares e supervisionados nas áreas afins ao MEASB;
- IV** - receber discentes das áreas correlatas ao MEASB;
- V** - atender demandas externas dentro das suas possibilidades;
- VI** - estabelecer os critérios normativos de funcionamento e acesso ao laboratório;
- VII** - auxiliar a coordenação do Memorial nas definições das políticas e diretrizes para as ações e bom funcionamento;
- VIII** - atender demandas externas à UFRB dentro das suas possibilidades;
- IX** - supervisionar a sua reserva técnica.

**§ 2º** O setor de laboratório funcionará sob responsabilidade de um servidor técnico administrativo da UFRB, subordinado à Coordenação Executiva do MEASB e à PROEXT. O servidor deverá ter formação em Bioquímica.

**§ 3º** - São atribuições do Servidor:

- I** - acompanhar os grupos de estudos e de trabalho técnico que atuarem no laboratório, sob orientação de docentes;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**II** - cuidar da reposição e manutenção dos equipamentos e materiais do laboratório;

**III** - solicitar aquisição e manutenção de equipamentos e manutenção ao seu bom funcionamento;

**IV** - estabelecer os critérios normativos e de acesso ao laboratório, em comum acordo com a Coordenação Executiva do MEASB;

**V** - proceder ao trabalho de higienização e catalogação das peças do acervo do Memorial que forem encaminhadas ao laboratório;

**VI** - desenvolver ações sob a orientação da Coordenação Executiva do Memorial;

**VII** - apresentar ao Coordenador; relatórios semestrais sobre as atividades do Núcleo.

**Art 7º** Setor responsável pelas atividades pedagógicas e culturais do Memorial, as quais compreendem estágios, visitas, exposições, realização de ações educativas nas diversas modalidades extensionistas, promover eventos de divulgação, integração e visibilidade do MEASB.

**§ 1º** - São atribuições do Setor de Ação Educativa e Cultural:

**I** - promover a divulgação do acervo do MEASB através de exposições, do site, atividades, produção de catálogos, folders, etc.

**II** - planejar, elaborar e controlar exposições de curta, média e longa duração, fixas e itinerantes;

**III** - supervisionar os espaços de exposições;

**IV** - orientar estagiários e os monitores, em nível de formação.

**V** - promover aulas e visitas guiadas com recursos audiovisuais e avaliações para escolas de ensino fundamental, médio e superior;

**VI** - planejar, coordenar e promover atividades socioculturais e educativas, como cursos, oficinas, seminários, eventos e outros.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**VII** - apresentar ao Coordenador; relatórios semestrais sobre as atividades do Núcleo.

**§ 2º** O setor de Ação Educativa e Social funcionará sob responsabilidade de um servidor técnico administrativo da UFRB, subordinado à Coordenação Executiva do MEASB e à PROEXT. O servidor deverá ter formação em educação, história ou museologia.

**Art. 8º** O Setor é composto por 02 (duas) subdivisões: arquivo e biblioteca, constituídas pelo acervo documental e bibliográfico do MEASB, devendo funcionar em espaço ambientado com tecnologia e mobiliário adequados.

**§ 1º** São atribuições do Setor de Arquivo e Biblioteca:

**I** - traçar uma política de documentação museológica para o MEASB, em comum acordo com a Coordenação Executiva, e estabelecer o sistema de funcionamento, zelando pela qualidade da sua implantação e execução;

**II** - buscar e propor intercâmbios e convênios operacionais com entidades culturais importantes para o desenvolvimento, a ampliação e o reconhecimento do memorial, a partir desse acervo documental;

**III** - desenvolver pesquisas relativas à história do Memorial e/ou buscar incentivo a pesquisas e concessão de bolsas nas áreas de interesse do mesmo;

**IV** - sugerir publicações ao Coordenador Executivo;

**V** - opinar sobre pedidos de publicações encaminhadas ao Memorial;

**VI** - encarregar-se da divulgação das atividades do Setor;

**VII** - conhecer o caráter histórico, artístico, científico e tecnológico dos assuntos correlacionados com o acervo do Memorial;

**VIII** - dar condições aos estágios curriculares supervisionados e as pesquisas desenvolvidas a partir do acervo e da sua utilização;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**Art. 9º** O Arquivo Histórico é constituído, inicialmente, por documentos da Escola Agrícola da Bahia, podendo receber doações e/ou fazer aquisições que sejam de interesse desse acervo. Compõe também o arquivo, documentos relativos à história das Ciências Agrárias, a partir da criação do Imperial Instituto Agrícola da Bahia, no Brasil.

**§ 1º** O Arquivo Histórico deverá ficar sob a responsabilidade de um Servidor Técnico de nível superior, da UFRB, subordinado à Coordenação Executiva do MEASB e à PROEXT. O Servidor deverá ter formação em História.

**§ 2º** São atribuições do Servidor Técnico:

**I** - planejar, executar e supervisionar as atividades de identificação, classificação, arranjo e descrição das espécies documentais;

**II** - custodiar e organizar o acervo em arquivo corrente, arquivo intermediário e arquivo permanente;

**III** - elaborar a tabela de temporalidade;

**IV** - elaborar, junto ao Núcleo de Editoração, o catálogo-inventário;

**V** - promover medidas necessárias à conservação de documentos;

**VI** - avaliar e selecionar documentos para fins de preservação;

**VII** - controlar as multicópias;

**VIII** - supervisionar serviços de microfilmagem e automação aplicados aos Arquivos;

**IX** - desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes;

**X** - assessorar e estimular os trabalhos de pesquisa;

**XI** - orientar na escolha de documentos para exposições que tenham ligação com o acervo arquivístico;

**XII** - adquirir arquivos ou documentos considerados de interesse do Memorial;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**XIII** - manter intercâmbio com outros arquivos para divulgação e troca de informação técnica;

**XIV** - elaborar programas de conscientização sobre a importância de um Arquivo Histórico e conservação de documentos;

**XV** - apresentar relatórios semestrais ao Coordenador do Memorial.

**Art. 10** A Biblioteca é formada pelo acervo de livros, obras raras, periódicos, recortes de jornais, fotografias, slides etc, relacionados com o ensino agrícola e as ciências agrárias na Bahia e no Brasil.

**§ 1º** - A Biblioteca deverá ficar sob a responsabilidade de um Servidor Técnico de nível superior, da UFRB, subordinado à Coordenação Executiva do MEASB e à PROEXT. O Servidor deverá ter formação em Biblioteconomia.

**§ 2º** São atribuições do Servidor Técnico:

**I** - preparar, custodiar e conservar o acervo bibliográfico;

**II** - catalogar e classificar os livros, periódicos, recortes de jornais, fotografias, slides;

**III** - adquirir por compra, doação e/ou permuta o material bibliográfico;

**IV** - elaborar bibliografias;

**V** - elaborar, junto ao Núcleo de Editoração catálogo-inventário;

**VI** - supervisionar serviços de microfilmagem e automação aplicados à Biblioteca;

**VII** - controlar o fornecimento de cópias;

**VIII** - atender e assessorar pesquisadores;

**XIX** - promover meios que conscientizem quanto à conservação, preservação e uso do documento, livro, fotografia, recortes de jornais, slides, através de cursos, palestras, seminários, etc;

**X** - apresentar relatórios semestrais ao Coordenador do Memorial.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**CAPÍTULO III**

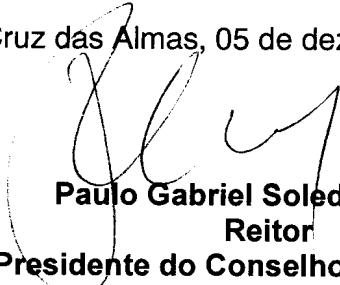
**Das Disposições Gerais**

**Art. 11** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva junto ao Conselho Superior e à PROEXT.

**Art. 12** As doações feitas ao MEASB deverão estar documentadas por um Termo de Doação, discriminando a procedência do material, com vinculação a instâncias administrativas, docente ou servidor técnico administrativo da UFRB, ou oriundo de outra instituição jurídica ou pessoa física.

**Art. 13** Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 05 de dezembro de 2012



**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
**Reitor**  
**Presidente do Conselho Universitário**